

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3447, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, matrícula n.º 917443, **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula n.º 449881 e **PATRÍCIA ALENCAR DE MENDONÇA**, matrícula n.º 476226, lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no dia 16 de novembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais), sendo **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) para o primeiro e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para cada um dos demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3448, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **NELCIVONE SOARES DE MELO**, matrícula n.º 1034782, Presidente da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 16 e 17 de novembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3449, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ANDRESA NEVES ARAUJO**, matrícula n.º 839531, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2011, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.431.003-1/2011, de interesse de **OMAR AYRES BORGES LAYUNTA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 147, destacado da Gleba 1-H, do Quinhão nº 01, do Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, na Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 147 e 147-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 147	ÁREA	528,00m²
Frente para a Área Livre		17,60m
Fundo, confrontando com José Alves Ferreira		17,60m
Lado direito, confrontando com o Lote 146		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 147-A		30,00m
LOTE 147-A	ÁREA	372,00m²
Frente para a Área Livre		12,40m

Fundo, confrontando com José Alves Ferreira12,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 14730,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14830,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3451, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.924.616-3/2009, de interesse de **ARC PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 03/04/05/06/07/11/12, da Quadra 134, situados à Avenida T-15 e ruas T-67 e T-68, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/07-10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/07-10/12	ÁREA	5.978,50m²
Frente para a Avenida T-15	40,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09	100,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-67	65,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02 e Rua T-68	30,00+50,00+45,00m	
Pela linha curva	D=15,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.048.461-2/2010, de interesse de **GMB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12 e áreas inservíveis anexas, da Quadra 119, situados à Avenida C-12 e Rua C-59, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	ÁREA	955,75m²
Frente para a Avenida C-12	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10	35,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 13 e 16	27,00+16,00+13,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-59	35,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida C-12 com Rua C-59	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua